

LEI COMPLEMENTAR Nº 259/03
de 24 de setembro de 2003

Altera a redação dos incisos I e II e revoga os incisos III, IV, e V, todos do artigo 13 da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Altera a redação dos incisos I e II, e revoga os incisos III, IV, e V, todos do artigo 13 da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, passando a nova redação a ser a seguinte:

"Art. 13. ...

I – com o maior número de dependentes;

II – com a maior idade."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de setembro de 2003.

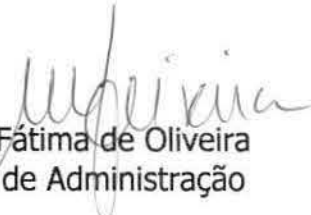

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

LA
uf

Lei Compl. 259

2

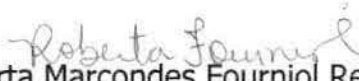


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

